



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2026

A **CÂMARA DE VARZEA NOVA/BA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto Municipal nº 008/2022, torna público que pretende realizar contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DE VARZEA NOVA BAHIA**. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à CPL através do e-mail: [camaravereadoresvn2@gmail.com](mailto:camaravereadoresvn2@gmail.com) O Termo de Referência se encontra à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico: <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/>. Pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA À AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DE VARZEA NOVA BAHIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cadeira escritório giratória com Regulagem de altura (preto)	unid	9	1.850,00	16.650,00
02	Cadeira de Escritório Presidente Ergonômica Com 42 Molas Ensacadas Revestimento Pillow Top no Assento e no Encosto (preto)	unid	1	2.680,00	2.680,00
03	Mesa Presidente Retangular 2 Metros X70 Espessura Tampo 40mm	unid	1	2.130,00	2.130,00
04	Armário De Cozinha Completo 120cm Ripado Off Com Balcão e Paneleiro 8 Portas 1 Gaveta Nicho p/ Microondas MDF	unid	1	2.345,00	2.345,00
05	Armário p/ Escritório 9 Prateleiras e 2 Portas MDF (alt. 168cm x 125.7 cm larg.)	unid	9	1.839,00	16.551,00
06	Sofá 3 Lugares 200cm Couro Sintético Cor Preto	unid	1	3.450,00	3.450,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

07	Mesa Para Escritório em L c/ 2 Gavetas MDF	unid	3	1.519,00	4.557,00
08	Mesa reta Diretor Office 190cm de comprimento - material em MDF	unid	1	2.290,00	2.290,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 50.653,00</b>

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de móveis destinados a atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Várzea Nova – Bahia, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e demais colaboradores, bem como garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

A aquisição se faz necessária em razão da insuficiência e/ou inadequação dos móveis atualmente existentes, muitos dos quais se encontram desgastados pelo uso contínuo, comprometendo a ergonomia, a organização dos ambientes e o bom desempenho das atividades administrativas e legislativas.

Além disso, a modernização do mobiliário contribuirá para a melhoria do atendimento ao público, assegurando um ambiente mais adequado, confortável e funcional, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na administração pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos móveis é medida indispensável para o regular funcionamento desta Casa Legislativa..

### **4. OBJETIVO**

4.1. Atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do fornecimento conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços/Fornecimento serão constantes do quadro acima é meramente estimativo, considerando a projeção de demandas das atividades e sessões, sendo resguardado o direito da CMVN de requerer, a qualquer tempo, as quantidades efetivamente necessárias, observados os limites legais de alteração contratual quantitativa.

#### **6.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

a). A vigência será até no máximo 31 de dezembro de 2026.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**10.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**10.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**10.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**10.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **10. DAS SANÇÕES**

**10.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

VARZEA NOVA BAHIA, 26 DE MARÇO DE 2026.

---

**MARCELO TEODORO DA SILVA**  
**VEREADOR - PRESIDENTE**